



LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera a redação do artigo 21, da Lei Complementar nº 049, de 01 de setembro de 2004, que “Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Naviraí-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 21, da Lei Complementar nº 49/2004, que “Dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Naviraí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete à Gerência de Meio Ambiente, proceder ao licenciamento ambiental de obras e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, através da expedição das seguintes licenças:”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de junho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 7/2012
Autor: Poder Executivo Municipal

